



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI N°2.844, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$50.615,21 (cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos), para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação:	10.301.1020.2.797 - Manutenção Atenção Básica Primária de Saúde	
Natureza da Despesa:	33.50.43 - Subvenções Sociais	Valor: R\$43.800,00
Fonte de Recurso:	IMPSAU	Ficha: 843
Natureza da Despesa:	44.50.42 - Auxílios	Valor: R\$6.815,21
Fonte de Recurso:	IMPSAU	Ficha: 846

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar consentido no art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e a reserva de contingência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 21 de junho de 2023.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.844, de 21/06/2023 foi publicada na data de 21/06/2023, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão